

## PROGRAMA PILOTO DE MOBILIDADE VIRTUAL DA AUGM PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFSM - 2021.2

### EDITAL 013/2021 - SAI

A Secretaria de Apoio Internacional (SAI) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) informa que estão abertas as inscrições para o **Programa Piloto de Mobilidade Virtual da Associação de Universidades Grupo Montevidéu (AUGM) para Estudantes de Pós-graduação da UFSM**. O processo ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, considerando o regulamento do referido programa disponível em <http://grupomontevideo.org/sitio/wp-content/uploads/2021/06/Reglamento-del-Piloto-de-Movilidad-Virtual-de-Estudantes-de-Posgrado.pdf>.

#### 1. Objetivo

O Programa Piloto de Mobilidade Virtual da AUGM para Estudantes de Pós-graduação (PPMVEPG) oferece oportunidades de estudos virtuais no segundo semestre de 2021 para estudantes da UFSM em diversas áreas, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de uma experiência internacional, para o fortalecimento institucional, além do enriquecimento da formação dos(as) estudantes por meio do estabelecimento de alianças estratégicas e do desenvolvimento de atividades de intercâmbio entre as universidades participantes.

#### 2. Público-alvo

Podem concorrer a este edital estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de pós-graduação da UFSM.

#### 3. Cronograma

De 11/08 a 25/08/2021	Período de Inscrições (item 7)
Até 26/08/2021	Divulgação do resultado preliminar (item 10)
De 26/08 a 29/08/2021	Período para interposição de recursos do resultado preliminar (item 11)
Até 31/08/2021	Divulgação do resultado final (item 10) e envio das candidaturas às universidades de destino (SAI)

#### 4. Vagas

4.1. A UFSM poderá pré-selecionar estudantes de pós-graduação para até 327 (trezentas e vinte e sete) vagas em disciplinas oferecidas pelas universidades de destino participantes do programa da AUGM.

4.2. A oferta acadêmica completa do programa encontra-se disponível em <http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-posgrado/piloto-posgrado-universidades-de-destino/>.

**4.3. Cada universidade de destino define a quantidade de vagas disponíveis para o programa.** Caso haja um número maior de candidatos(as) dentre todas as instituições do que o número de vagas oferecidas nas disciplinas disponibilizadas, **a universidade de destino fará a seleção final dos(as) candidatos(as).**

4.4 As universidades de destino participantes do programa são:

<b>Argentina</b>	Universidad Nacional de Córdoba (UNC)
	Universidad Nacional de Cuyo (UNCuyo)
	Universidad Nacional del Litoral (UNL)
	Universidad Nacional de La Plata (UNLP)
	Universidad Nacional de Mar del Plata (UNMdP)
	Universidad Nacional del Noroeste de la Provincia de Buenos Aires (UNNOBA)
	Universidad Nacional de Quilmes (UNQ)
	Universidad Nacional de Rosario (UNR)
	Universidad Nacional del Sur (UNS)
	Universidad Nacional de San Luis (UNSL)
<b>Bolívia</b>	Universidad Mayor de San Andrés (UMSA)
	Universidad de San Francisco Xavier de Chuquisaca (USFXCH)
<b>Chile</b>	Universidad de Chile (UChile)
	Universidad de Playa Ancha (UPLA)
	Universidad de Santiago de Chile (USACH)
<b>Paraguai</b>	Universidad Nacional del Este (UNE)
	Universidad Nacional de Itapúa (UNI)
<b>Uruguai</b>	Universidad de la República (Udelar)

## 5. Duração

5.1. A duração da mobilidade virtual corresponderá à duração das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno nas universidades de destino, não podendo ultrapassar um semestre letivo, salvo acordo expresso entre as universidades de origem e de destino.

5.2. As vagas deste edital referem-se ao **segundo semestre de 2021**.

5.3. Cada vaga oferecida pelas universidades participantes possui datas de início e término conforme oferta acadêmica

(<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-posgrado/piloto-posgrado-universidades-de-destino/>). Cabe ao(à) estudante verificar o período de atividades da vaga de seu interesse e compatibilidade com suas atividades na UFSM.

## 6. Requisitos para a candidatura

Para participar desse programa, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos descritos abaixo. O não atendimento aos seguintes requisitos implicará em desclassificação do(a) candidato(a).

- a) Estar matriculado(a) como estudante regular em curso de pós-graduação da UFSM;
- b) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Penal Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), residente e domiciliado no território nacional;
- c) Ter sido aprovado em, ao menos, 01 (uma) disciplina no respectivo curso de pós-graduação na UFSM;
- d) Não ter mais que 02 (duas) reprovações (nota e frequência). Ter, no máximo, 01 (uma) reprovação por frequência;
- e) Ter conhecimento básico de língua espanhola; observar que algumas universidades exigem certificado específico. **É responsabilidade do(a) estudante verificar a exigência de certificação em língua espanhola com a instituição de destino de seu interesse;**
- f) Não estar respondendo a processo disciplinar, não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 meses e não apresentar pendência institucional;
- g) Contemplar os requisitos específicos para a disciplina escolhida, conforme observações da oferta acadêmica, disponíveis no site da AUGM (<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-posgrado/piloto-posgrado-universidades-de-destino/>).

## 7. Inscrições

7.1. As inscrições deverão ser realizadas de **11 de agosto de 2021 até às 23h59min de 25 de agosto de 2021**, através do correio eletrônico [sai.augm@ufsm.br](mailto:sai.augm@ufsm.br), com o assunto: **Inscrição PPMVEPG da AUGM 2021.2**.

7.2. Cada estudante poderá candidatar-se a até 02 (duas) disciplinas oferecidas por até 02 (duas) instituições distintas participantes do programa.

7.3. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá anexar todos os documentos necessários para a inscrição (item 8) em um único correio eletrônico.

7.4. O(A) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos neste edital, em formato **.pdf**. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou digitalizados de forma inadequada. A legibilidade e qualidade dos documentos é responsabilidade do(a) candidato(a).

7.5. Situação da inscrição

- a) Ao enviar a inscrição, esta ficará com situação **confirmada**;
- b) Após o término do prazo de inscrição, a SAI analisará as inscrições confirmadas. Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que, porventura, apresentarem documentação incompleta ou ilegível.

## 8. Documentos necessários para a inscrição

- a) Formulário de Candidatura do(a) Estudante disponível na página da AUGM (<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-posgrado/>). O(A) estudante deverá preencher um formulário de candidatura para cada uma das disciplinas para as quais deseja se candidatar;
- b) Histórico Escolar Simplificado, atualizado, gerado no Portal do Aluno (<https://portal.ufsm.br/aluno/index.html>);
- c) Comprovante de matrícula do(a) estudante;
- d) Cópia dos documentos RG e CPF (se o RG apresentar o CPF, o primeiro é suficiente) ou documento de identificação válido em território nacional (ex.: CNH, Passaporte);
- e) Demais documentos, formulários e comprovantes diversos, exigidos pelas universidades de destino como requisitos para candidatura na disciplina escolhida. As exigências deverão ser consultadas na oferta acadêmica, disponível em <http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-posgrado/piloto-posgrado-universidades-de-destino/>.

8.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar as assinaturas e os documentos necessários, considerando o prazo de inscrições. Sugere-se solicitar assinaturas de autoridades com até 72 horas de antecedência em relação ao término do prazo para inscrições, considerando a disponibilidade dessas autoridades para assinatura dos documentos.

**8.2. Poderão ser solicitados, a qualquer momento, outros documentos, formulários e/ou comprovantes, a critério da SAI/UFSM e/ou universidade de destino.**

## **9. Seleção**

9.1. A SAI pré-selecionará os(as) estudantes **mas caberá à universidade de destino a decisão final sobre o aceite ou não do(a) aluno(a).**

9.2. Caso haja mais de um(a) candidato(a) em uma mesma disciplina, estes(as) serão classificados(as) de acordo com os seguintes critérios:

a) Maior conceito médio, que será expresso por um valor numérico, obtido pela média aritmética simples de números (notas) equivalentes a cada conceito, conforme segue:

<b>Conceito</b>	<b>Nota</b>
A	10
A-	9
B	8
B-	7
C	6
C-	5
D	4
D-	3
E	2
E-	1

b) Se houver empate, será selecionado o(a) candidato(a) com maior percentual de integralização do curso, com base em seu Plano de Estudos;  
c) Persistindo o empate, será selecionado o(a) candidato(a) de maior idade.

9.3. Haverá preferência no atendimento da primeira escolha de cada um dos(as) candidatos(as) antes da alocação da segunda vaga.

9.4. Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos deste edital ou não apresentarem a documentação necessária não terão sua candidatura homologada e serão considerados(as) desclassificados(as).

9.5. Após o processo seletivo na UFSM, a SAI fará a nomeação dos(as) estudantes selecionados(as) para as universidades de destino obedecendo a ordem decrescente de classificação estabelecida no item 9.2. Se o número de candidatos(as) pré-selecionados(as) pela UFSM for maior que o número de vagas disponibilizadas em uma mesma disciplina, serão nomeados(as) somente os(as) estudantes classificados(as) dentro do número máximo de vagas estabelecido.

9.6. Para os(as) estudantes pré-selecionados(as) pela SAI/UFSM cabe apenas a expectativa de direito à mobilidade. A efetiva aprovação dependerá do aceite da candidatura pela universidade de destino, **que é soberana em sua decisão de aceitar ou recusar a candidatura, não cabendo a UFSM qualquer responsabilidade pela recusa.**

## **10. Divulgação dos resultados**

A lista com resultado preliminar deste edital será divulgada na página da SAI (<https://www.ufsm.br/orgaos-de-apoio/sai/>), até **26 de agosto de 2021**. O resultado final será divulgado até o dia **31 de agosto de 2021**.

## **11. Recursos**

11.1. O recurso contra o resultado preliminar poderá ser interposto junto à SAI, via correio eletrônico para [sai.augm@ufsm.br](mailto:sai.augm@ufsm.br), de **26 a 29 de agosto de 2021**.

11.2. O recurso deve ser claro e objetivo, indicando a discordância da avaliação com o(s) critério(s) do edital, programa ou resolução avaliados. Não serão aceitos recursos com matéria diversa do edital.

## **12. Condições para mobilidade e responsabilidades dos(as) estudantes**

12.1. Os(as) estudantes selecionados(as) deverão:

- a) Ler atentamente e cumprir as normas que constam no Regulamento do **Programa Piloto de Mobilidade Virtual para Estudantes de Pós-graduação da AUGM**, disponível **em:** <http://grupomontevideo.org/sitio/wp-content/uploads/2021/06/Reglamento-del-Piloto-de-Movilidad-Virtual-de-Estudantes-de-Posgrado.pdf>;
- b) Participar das atividades acadêmicas para as quais foram nomeados pela UFSM;

- c) Comprovar a suficiência ou proficiência em língua estrangeira, caso requerido pela instituição de destino;
- d) Assegurar-se da disponibilidade de recursos eletrônicos necessários para realização das atividades virtuais durante todo período de realização das mesmas;
- e) Proceder com os trâmites solicitados pela universidade de destino para efetivação de sua inscrição;
- f) **Verificar com o(a) coordenador(a) do curso na UFSM sobre o aproveitamento de disciplinas. Caberá à coordenação do respectivo curso de pós-graduação na UFSM analisar e aprovar as disciplinas que poderão ser cursadas com aproveitamento no intercâmbio;**
- g) Informar à coordenação do curso de pós-graduação e à SAI os momentos de início e término das atividades virtuais com a universidade estrangeira;
- h) Não ter reprovado por frequência nas disciplinas da universidade de destino;
- i) Seguir as normas internas da universidade de destino.

12.2. Toda e qualquer despesa relativa à participação nas atividades virtuais são de **exclusiva responsabilidade do(a) estudante**, não cabendo a UFSM nenhum apoio quanto ao custeio de despesas dos(as) participantes do programa.

### **13. Sobre desistência ou exclusão do programa**

13.1. O(a) candidato(a) é responsável por verificar sua disponibilidade acadêmica, equipamentos e meios necessários para realização do intercâmbio virtual, **antes de realizar a inscrição**.

13.2. Comunicação de desistência: após confirmação de interesse na vaga pelo(a) candidato(a), caso houver desistência do intercâmbio, este(a) deverá apresentar à SAI uma carta de justificativa. Serão consideradas justificativas razoáveis para desistência, por iniciativa do(a) candidato(a), aquelas que incluírem situações imprevisíveis como, por exemplo, problemas de saúde ou acidentes. Situações previsíveis como, por exemplo, indisponibilidade acadêmica, de recursos eletrônicos, financeiros ou interesse particular não serão consideradas justificativas razoáveis.

13.3. Será excluído(a) do programa o(a) candidato(a) que vier a apresentar ou a responder qualquer falta disciplinar na UFSM durante o período entre a inscrição e a data de início da mobilidade (pré-mobilidade) ou durante a mobilidade na instituição de destino.

**Se o(a) estudante selecionado(a) desistir (sem apresentar justificativa) ou for excluído(a) do programa, este(a) não poderá participar de quaisquer outros programas de intercâmbio administrados pela SAI pelos próximos 02 (dois) semestres subsequentes a este edital.**

#### **14. Disposições finais**

14.1. A concordância plena do(a) candidato(a) à pré-seleção para o Programa Piloto de Mobilidade Virtual da AUGM realizada pela SAI/UFSM com todas as regras, normas, critérios e outras disposições contidas no presente edital estabelecer-se-á desde o momento do envio da candidatura.

14.2. O(a) estudante não poderá alegar desconhecimento de qualquer ponto explicitado no presente edital.

14.3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Dados incorretos ou incompletos, ausência de assinaturas ou de qualquer dos documentos exigidos, bem como o não atendimento dos requisitos dispostos neste edital, desqualificarão a candidatura.

14.4. As candidaturas, mesmo que homologadas, estarão sujeitas à aceitação definitiva da universidade de destino.

14.5. As alterações e comunicações referentes a este edital serão divulgadas na página da SAI (<https://www.ufsm.br/orgaos-de-apoio/sai/>).

14.6. A participação no programa não criará qualquer obstáculo ou impedimento para continuar as atividades acadêmicas na UFSM.

14.7. A SAI não se responsabiliza por indisponibilidade e erros no envio da inscrição.

14.8. Esclarecimentos e informações adicionais devem ser obtidos, exclusivamente, pelo correio eletrônico [sai.augm@ufsm.br](mailto:sai.augm@ufsm.br), informando como assunto “Edital 013/2021”. Os correios eletrônicos serão respondidos em até 48 horas.

14.9. A universidade de destino é responsável pela emissão do Certificado de Estudos no final da mobilidade virtual.

14.10. A SAI poderá alterar ou encerrar este Edital em qualquer momento, independentemente do calendário estabelecido.

14.11. Casos omissos serão deliberados pela SAI.

Santa Maria, 11 de agosto de 2021.

Érico Marlon de Moraes Flores  
Assessor do Reitor na Secretaria de Apoio Internacional  
Delegado Assessor da AUGM na UFSM

Paola de Azevedo Mello  
Assessora Adjunta do Reitor na Secretaria de Apoio Internacional  
Delegada Assessora Substituta da AUGM na UFSM